



**SECRETARIA DA FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL**



**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 201/2009**

**PROCESSO DE ORIGEM Nº 0236.000.00316/2007**

**EMPRESA: M. S. CARVALHO MENESES**

**RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES**

**Sessão realizada em 13 de abril de 2010**

**ACÓRDÃO Nº 062/2010**

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. LIVROS FISCAIS. AUTENTICAÇÃO. O CONTRIBUINTE É OBRIGADO A AUTENTICAR PREVIAMENTE AO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES OS LIVROS FISCAIS JUNO AO ÓRGÃO COMPETENTE DA SECRETARIA DA FAZENDA. DESUMPRIMENTO. MULTA DEVIDA.

- I. Recurso conhecido e desprovido com a conseqüente manutenção da decisão recorrida.
- II. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 13 de abril de 2010.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente

Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro - Relator

José de Sousa Brito – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado